



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Presidente

Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
1º Vice-Presidente

Desembargador LUIZ RONAN NEVES KOURY
2ª Vice-Presidente

Desembargador FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO
Corregedor

Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO
JÚNIOR
Vice-Corregedor

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225
FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

Corregedoria

Ato

Recomendação

Recomendação nº CR/VCR/03/2017
Belo Horizonte, 15 de março de 2017.

Assunto: Desnecessidade de Assinatura Física em Alvará Expedido pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico

O Desembargador Corregedor, Fernando Antônio Viégas Peixoto, e o Desembargador Vice-Corregedor, César Pereira da Silva Machado Júnior, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular TST/GP/JAP nº. 018, de 06 de março de 2017, por meio do qual o Exmo. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, comunica a desnecessidade da assinatura manuscrita em documento eletrônico assinado com certificado digital, inclusive o alvará de levantamento de valores;

RESOLVEM:

Revogar a RECOMENDAÇÃO Nº CR/VCR/02/2014, a qual

determinava que os Juízes das Varas do Trabalho assinassem fisicamente a via impressa do alvará expedido pelo sistema PJe.

Publique-se e registre-se, remetendo-se cópia aos Juízes Titulares, Substitutos e Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil.

(a) FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO

Desembargador Corregedor

(a) CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor

Recomendação

Recomendação nº CR/03/2017

Belo Horizonte, 13 de março de 2017.

Assunto: Remanejamento de Pauta

O Desembargador Corregedor, Fernando Antônio Viégas Peixoto, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do art. 331 do Provimento Geral Consolidado.

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 17/02/2017, às 14h30min, na sede do Foro de Belo Horizonte, com o Presidente da AMATRA 3, Juiz Glauco Rodrigues Becho, e de vários Juízes Titulares e Substitutos do TRT da 3ª Região.

CONSIDERANDO que os Magistrados ratificaram o compromisso de gerir as pautas de audiências em harmonia com o interesse público, conforme nota divulgada pela AMATRA 3.

CONSIDERANDO que eventuais abusos serão apurados de forma individualizada.

RESOLVE:

Revogar a RECOMENDAÇÃO Nº CR/VCR/02/2017 que orientava os Juízes Titulares, Juízes Substitutos e Auxiliares em exercício no Primeiro Grau, na Capital e no Interior, que não alterassem a pauta de audiências nas respectivas Varas do Trabalho, a não ser em situações específicas, em que fosse estritamente necessária a adoção dessa medida, salvo autorização da Corregedoria Regional.

Publique-se e registre-se.

(a) FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO

Desembargador Corregedor

Edital

EDITAL

Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria

Edital nº48/2017

O Excelentíssimo Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

faz saber a todas as pessoas que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 30, I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, haverá Correição